

LEI N° 230/1981

Autoriza a Prefeitura Municipal a Arrendar seus Veículos e Equipamentos Rodoviários.

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com Apoio no Item XVIII do Artigo 77 da Lei Complementar Estadual n°3, de 28 de Dezembro de 1972, e:

CONSIDERANDO, que a EMATER/MG vem desenvolvendo o Programa de Aproveitamento das Várzeas do Município de Água Comprida para o Cultivo de Produtos Hortigranjeiros;

CONSIDERANDO, que para a Realização do referido Programa, necessário se torna a Utilização de Equipamentos Pesados, que por seu Elevado Custo, poucos Proprietários Rurais o possuem;

CONSIDERANDO, que a Concretização desse Programa irá Beneficiar sobremaneira a Economia do Município; decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Arrendar aos Proprietários Rurais do Município, Veículos e Máquinas, de sua Propriedade, necessários ao Preparo do Terreno e/ou Local para Cultivo de Produtos Hortigranjeiros.

1° - O Preço da Hora/Equipamento terá como limite máximo estipulado pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

2° - Os Veículos e/ou Equipamentos da Prefeitura, serão Arrendados, sem prejuízo das Atividades Municipais que necessitam dos mesmos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 19/09/1981

Publique-se e Cumpra-se